

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 313ª e 314ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023 (“QUARTA ASSEMBLEIA”)

DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 17:00 horas, realizada de forma exclusivamente digital e remota, através da plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9 (“Securitizadora”), conforme a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“RCVM 60”).

CONVOCAÇÃO: De acordo com os artigos 71 e 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Leis das S. A.”), e na forma da cláusula 9 do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios de Recebíveis Imobiliários – das 313ª e 314ª Series da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização” (“Termo de Securitização”), celebrado entre a Securitizadora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”), em 04 de dezembro de 2013, o edital de 2ª convocação foi publicado nas edições dos dias 11, 15 e 17 de fevereiro de 2023, no jornal “O Dia”.

PRESENÇA: (i) representante do Agente Fiduciário; e (ii) representantes da Securitizadora.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Giovanna Zoppi Scallet - Presidente; e Caio Junqueira Fabrino – Secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) aprovação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referente ao exercício social findo em setembro de 2022, em atenção ao artigo 25, inciso I da RCVM 60;

- (ii) autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Securitizadora, realize todos os atos e celebre todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar as aprovações da ordem do dia.

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO: Constatada a ausência de quórum para instalação de assembleia em segunda convocação, com base no parágrafo 2º do artigo 25 da RCMV 60, as Demonstrações Financeiras ficam automaticamente aprovadas, uma vez que não contém ressalvas.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Os termos utilizados em letras maiúsculas ou minúsculas que não tiverem sido definidos neste Termo de Não Instalação de Segunda Convocação da Quarta Assembleia, foram definidos nos Documentos da Operação.

Depois de lida e aprovada o Termo de Não Instalação de Segunda Convocação da Quarta Assembleia, foi assinada por todos, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio deste à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Fundos.Net.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]